



# Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER  
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 124 • Número 41 • São Paulo, sexta-feira, 28 de fevereiro de 2014

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

## Leis

LEI Nº 15.319,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 1114/11, do Deputado José Bittencourt – PSD)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado o evento ExpoJau, que se realiza, anualmente, no mês de agosto, em Jau.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Mônica Carneiro Meira Bergamaschi  
Secretária de Agricultura e Abastecimento  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.320,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 57/12, da Deputada Célia Leão - PSDB)

Dá denominação ao viaduto que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Raul Antonio de Araujo" o viaduto localizado no km 2,300 da Rodovia de Acesso Dr. José Lanzi – SPA 179/340, no Município de Estiva Gerbi.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Logística e Transportes  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.321,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 427/12, do Deputado Milton Vieira - PSD)

Dá denominação ao dispositivo de acesso rodoviário que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Passa a denominar-se "Vereador Miguel Sarauza" o dispositivo de acesso SPD 565/310, que liga a Rodovia Feliciano Salles Cunha – SP 310 à Rodovia Arthur Fornazari Neto – SPA 565/310, no Município de Auriflamma.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Saulo de Castro Abreu Filho  
Secretário de Logística e Transportes  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.322,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 639/12, do Deputado Mauro Bragato - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a ADO – Associação dos Diabéticos de Ourinhos, com sede naquele Município.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Eloisa de Sousa Arruda  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.323,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 171/13, do Deputado Gilson de Souza - DEM)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Associação de Moradores e Amigos do Jardim Pedro Ometto, com sede em Jau.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Eloisa de Sousa Arruda  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.324,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 193/13, do Deputado José Bittencourt – PSD)

Inclui evento no Calendário Oficial do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Oficial do Estado a Semana Evangélica, que se realiza, anualmente, na última semana de outubro, em Jau.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Eloisa de Sousa Arruda  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.325,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 290/13, do Deputado Vitor Sapienza - PPS)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Fundação Instituto de Pesquisas Contábeis, Atuariais e Financeiras – FIPE-CAFI, com sede na Capital.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Eloisa de Sousa Arruda  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.326,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 359/13, do Deputado Jorge Caruso - PMDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Casa de Recuperação Vida Nova no Espírito Santo de Deus, com sede em Itaquaquecetuba.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Eloisa de Sousa Arruda  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.327,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 387/13, do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Encontro de Carros Antigos, que se realiza, anualmente, no mês de setembro, em Batatais.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Cláudio Valverde  
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.328,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 389/13, do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Encontro Esplendor de Carros Antigos, que se realiza, anualmente, no mês de setembro, em Bebedouro.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Cláudio Valverde  
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.329,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 390/13, do Deputado Itamar Borges - PMDB)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Encontro Carrossauro de Veículos Antigos, que se realiza, anualmente, no mês de maio, em Monte Alto. Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.  
GERALDO ALCKMIN  
Cláudio Valverde  
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.330,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 475/13, do Deputado Osvaldo Verginio – PSD)

Inclui evento no Calendário Turístico do Estado

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica incluído no Calendário Turístico do Estado o Circuito Queima do Alho, que se realiza, anualmente, no período de maio a janeiro, em diversos municípios paulistas.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Cláudio Valverde  
Secretário Adjunto respondendo pelo Expediente da Secretaria do Turismo  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.331,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Dispõe sobre a extinção da Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano e dá providências correlatas

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a extinguir a Secretaria de Desenvolvimento Metropolitano, instituída pela Lei nº 12.474, de 26 de dezembro de 2006, com denominação alterada pelo Decreto nº 56.635, de 1º de janeiro de 2011.

Artigo 2º - As atribuições, obrigações, bens e os recursos financeiros da Pasta a que se refere o artigo 1º desta lei serão integralmente transferidos a órgão da Administração Direta, definido pelo Poder Executivo, mediante decreto.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

LEI Nº 15.332,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

(Projeto de lei nº 788/13, do Deputado João Caraméz - PSDB)

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É declarada de utilidade pública a Comunidade Missionária Coração Imaculado de Maria (Comunidade CIM), com sede em Valparaíso.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 27 de fevereiro de 2014.

GERALDO ALCKMIN  
Eloisa de Sousa Arruda  
Secretária da Justiça e da Defesa da Cidadania  
Edson Aparecido dos Santos  
Secretário-Chefe da Casa Civil  
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 27 de fevereiro de 2014

## Decretos

DECRETO Nº 60.183,  
DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014

Organiza as Circunscrições Regionais de Trânsito de Diadema e de São Caetano do Sul e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, diante da Lei Complementar nº 1.195, de 17 de janeiro de 2013,

Considerando a mudança em curso no DETRAN-SP, que objetiva aprimorar a qualidade dos serviços públicos prestados, elevando os níveis de eficiência, rapidez e melhoria do atendimento ao cidadão e das condições de trabalho; e

Considerando a necessidade de padronizar os fluxos e rotinas de trabalho nas Unidades de Atendimento ao Público, do DETRAN-SP,

**Decreta:**

SEÇÃO I

**Disposições Preliminares**

Artigo 1º - As Circunscrições Regionais de Trânsito de Diadema e de São Caetano do Sul, do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP, passam a subordinar-se diretamente ao Superintendente Regional da Superintendência Regional da Região Metropolitana de São Paulo.

Artigo 2º - As Circunscrições Regionais de Trânsito - CIRETRANS de Diadema e de São Caetano do Sul ficam organizadas nos termos deste decreto.

SEÇÃO II

**Da Estrutura e dos Níveis Hierárquicos**

Artigo 3º - As CIRETRANS de que trata este decreto contam, cada uma, com:

I - Núcleo Operacional, com Equipe de Apoio;

II - Célula de Apoio Administrativo.

Parágrafo único - A Célula de Apoio Administrativo de que trata o inciso II deste artigo não se caracteriza como unidade administrativa.

Artigo 4º - As CIRETRANS de que trata este decreto contam, ainda, cada uma, com Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI em quantidade necessária para julgar os recursos interpostos.

Artigo 5º - As unidades a seguir relacionadas têm os seguintes níveis hierárquicos:

I - de Divisão Técnica, as CIRETRANS de que trata este decreto;

II - de Serviço Técnico, os Núcleos Operacionais;

III - de Equipe, as Equipes de Apoio.

SEÇÃO III

**Das Atribuições**

Artigo 6º - Às CIRETRANS de que trata este decreto cabe:

I - cumprir e fazer cumprir a legislação de trânsito;

II - executar e fiscalizar os serviços relativos à habilitação de condutores, ao registro e licenciamento de veículos automotores e aos decorrentes da fiscalização de trânsito;

III - participar de programas e ações relacionadas à educação para o trânsito nas suas circunscrições;

IV - fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços terceirizados, acordos, contratos e convênios firmados pelo DETRAN-SP, nas suas áreas de competência;

V - processar os autos de infração lavrados nas suas circunscrições e impor as penalidades correspondentes;

VI - instruir e encaminhar processos de credenciamento e descredenciamento;

VII - fiscalizar as atividades dos credenciados das suas circunscrições;

VIII - acompanhar a execução de atividades e proceder à orientação técnica das Seções de Trânsito das suas circunscrições, em conformidade com os atos e normas emanados do Diretor Presidente e das diretorias setoriais do DETRAN-SP;

IX - guardar documentos, materiais de segurança e equipamentos sob suas responsabilidades;

X - elaborar relatórios mensais das atividades desenvolvidas;

XI - produzir estatísticas de trânsito;